

J. R. Rabello

Decreto lei n.º 7

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e
 Eu, Prefeito Municipal de Inhumas sanciono o seguinte Decreto-
 lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um credito especial de R\$ 200.000,00
 destinado ao pagamento da diferença de subsidio a que tem di-
 reito o Prefeito no exercicio de 1939. (S amico, art.º 18.º do dec. n.º
 212, de 18/1/1938.

Art.º 2.º - As despesas decorrentes deste decreto-lei cor-
 rerão por conta da real economia verificada nas verbas 8-09-5-b-
 8-99-6-a e 8-99-6-b do vigente orçamento.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhumas, 24 de Dezembro de 1940.

(Ass.) Dr. José de Guimarães e Silva

Prefeito Municipal

Carilgldi
 Secretario

<<<<<●>>>>>